

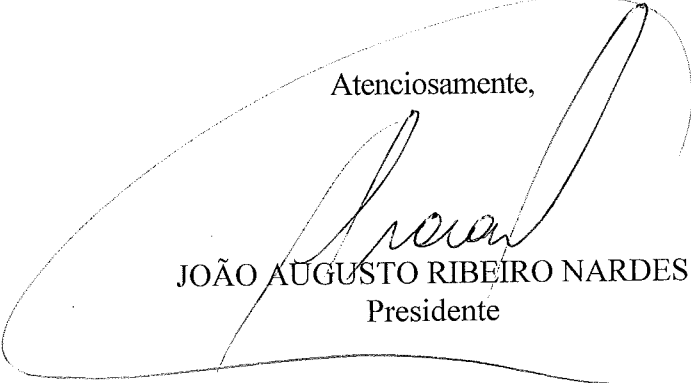
Aviso nº 600 -GP/TCU

Brasília, 25 de junho de 2014.

Senhor Coordenador,

Encaminho, em anexo, cópia do Acórdão nº 1.452/2014 (acompanhado dos respectivos Relatório e Voto) prolatado pelo Plenário deste Tribunal, na Sessão de 4/6/2014, ao apreciar o processo nº TC-010.171/2014-2, que trata de Solicitação do Congresso Nacional originária do Ofício nº 006/14-P, de 10/4/2014, por meio do qual Vossa Excelência enviou a esta Casa cópia do Requerimento nº 8/2014, solicitando *“informações acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, objeto de investigações do Openbaar Ministerie da Holanda”*.

Atenciosamente,



JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal MAURÍCIO QUINTELLA LESSA
Coordenador da CEXPETRO
Câmara dos Deputados
Brasília - DF

RECEBIDO EM	01	07	14
	17	34	
	horário		
	6595		
Assinatura	n.º Ponto		

ACÓRDÃO Nº 1452/2014 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 010.171/2014-2.
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Solicitação do Congresso Nacional
3. Interessada: CEXPETRO - Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo *Openbaar Ministerie*, em Amsterdam, Holanda, das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e da Petrobras.
4. Entidade: Petrobras.
5. Relator: Ministro José Jorge.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: SecexEstataisRJ.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia solicitação de informação da CEXPETRO - Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo *Openbaar Ministerie*, em Amsterdam, Holanda, das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e da Petrobras – sobre auditorias realizadas, ou em andamento, por este Tribunal, nessas operações e procedimentos.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer, com fulcro no art. 232, inciso III, do Regimento Interno TCU, da presente Solicitação;

9.2. informar à presidência da CEXPETRO - Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo *Openbaar Ministerie*, em Amsterdam, Holanda, das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e da Petrobras - e ao Exmo. Sr. Maurício Quintella Lessa, que:

9.2.1 o TC 005.254/2014-0, que trata do assunto da solicitação de informação objeto do Ofício nº 006/14-P – CEXPETRO/CD, encontra-se em fase de diligências à Petrobras e à CGU para determinar a necessidade de fiscalização por parte desta Corte de Contas; e

9.2.2 quando do julgamento de mérito do TC 005.254/2014-0, este Tribunal encaminhará à essa CEXPETRO a decisão que vier a ser proferida, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentarem;

9.3 estender ao TC 005.254/2014-0 os atributos de solicitação do Congresso Nacional, nos termos do inciso III do art. 14 e art. 5º da Resolução-TCU 215/2008;

9.4 determinar, com fulcro no inciso V do art. 14 e § 3º do art. 17 da Resolução-TCU 215/2008, a juntada de cópia da presente deliberação ao TC 005.254/2014-0;

9.5 encaminhar cópia da presente deliberação, bem como do Relatório e do Voto que a fundamentam, à Presidência da CEXPETRO - Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo *Openbaar Ministerie*, em Amsterdam, Holanda, das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e da Petrobras;

9.6 considerar, nos termos do art. 17, inciso II, da Resolução TCU 215/2008, integralmente atendida esta solicitação; e

9.7 arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 20/2014 – Plenário.

11. Data da Sessão: 4/6/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1452-20/14-P.



13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), José Jorge (Relator) e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ JORGE
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

GRUPO I – CLASSE II – Plenário

TC 010.171/2014-2

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional

Interessada: Comissão Externa da Câmara dos Deputados – CEXPETRO.

Entidade: Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)

Advogado constituído nos autos: não há

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA COMISSÃO EXTERNA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. OPERAÇÕES E PROCEDIMENTOS, NO BRASIL, DA EMPRESA SBM OFFSHORE E DA PETROBRAS. CONHECIMENTO. ATENDIMENTO. ARQUIVAMENTO

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de informação da Comissão Externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo *Openbaar Ministerie*, em Amsterdam, Holanda, nas operações e procedimentos, no Brasil, da Empresa SBM Offshore e da Petrobras – CEXPETRO, sobre auditorias realizadas, ou em andamento, nessas operações e procedimentos, por este Tribunal.

2. A instrução, no âmbito da SecexEstataisRJ, após análise da matéria, teceu as considerações que a seguir transcrevo (peça 5):

“(…)

EXAME TÉCNICO

5. *O autor do pedido de fiscalização, Sr. Maurício Quintella Lessa, solicita informações sobre investigações em andamento nesta Egrégia Corte acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore em conjunto com a Petrobras.*

6. *Em busca realizada nos sistemas informatizados desta Corte, encontrou-se o TC 005.254/2014-0, que trata do assunto objeto desta solicitação.*

7. *O TC 005.254/2014-0, de relatoria do Ministro José Jorge, trata de Acompanhamento dos trabalhos de apuração em andamento na Petrobras bem como de eventual fiscalização por parte da Controladoria-Geral da União (CGU), referentes às notícias acerca do pagamento de propina a empregados da Estatal pela empresa holandesa SBM Off Shore, com vistas a subsidiar possível fiscalização do TCU.*

8. *O TC 005.254/2014-0 encontra-se em fase de atendimento de diligências, efetuadas à Petrobras, por meio do Ofício 0187/2014-TCU/SecexEstat, de 24/4/2014 (Peça 4) e à CGU, por meio do Ofício 0188/2014-TCU/SecexEstat, de 24/4/2014 (Peça 5), com vistas obter os resultados dos procedimentos de fiscalização efetivados por estas entidades para averiguar suposto pagamento de propina pela empresa SBM Offshore a funcionários da Petrobras.*

9. *Com relação às informações solicitadas, portanto, serão aguardadas as respostas às diligências efetuadas no âmbito do TC 005.254/2014-0 para determinar-se a necessidade de fiscalização por parte desta Egrégia Corte, propondo-se, no momento, informar ao demandante que aguarda-se resposta à diligências para determinar se é necessária ação de fiscalização por parte do TCU.*

10. Tendo em vista a conexão do TC 005.254/2014-0 à presente solicitação do Congresso Nacional, propor-se-á a extensão dos atributos definidos no art. 5º da Resolução-TCU 215/2008 ao TC 005.254/2014-0, consoante o prescrito no inc. III do art. 14 da referida resolução.

11. Cumpre salientar ainda que esta unidade técnica recebeu relatório da Petrobras sobre a apuração ora em comento, o qual será analisado em conjunto com as demais informações a serem prestadas pela Petrobras e pela CGU, para conclusão de mérito da questão.

CONCLUSÃO

12. Preenchidos os requisitos de admissibilidade por parte da solicitação de informações enviada ao TCU pelo Presidente da Comissão externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e da Petrobras, Exmo. Sr. Deputado Maurício Quintella Lessa, propõe-se informar ao demandante que o TC 005.254/2014-0 trata de acompanhamento dos trabalhos de apuração da Petrobras e da CGU, referentes às notícias acerca do pagamento de propina a empregados da Estatal pela empresa holandesa SBM Off Shore, e encontra-se em fase de diligências para determinar a necessidade de fiscalização por parte do TCU.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

13. Diante do exposto, submete-se a presente solicitação do Congresso Nacional à consideração superior, propondo:

13.1 conhecer da presente solicitação, por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 38, inciso I, da Lei 8.443/1992, 232, inciso I, do Regimento Interno do TCU e 4º, inciso I, alínea “b”, da Resolução TCU 215/2008;

13.2 informar à presidência da Comissão externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras, e ao Exmo. Sr. Maurício Quintella Lessa, que:

13.2.1 o TC 005.254/2014-0, que trata do objeto da solicitação de informação encaminhada, encontra-se em fase de diligências à Petrobras e à CGU para determinar a necessidade de fiscalização por parte desta Egrégia Corte;

13.2.2 quando do julgamento de mérito do TC 005.254/2014-0, o Tribunal encaminhará à Presidência da Comissão externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras a decisão que vier a ser proferida, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentarem;

13.3 estender ao TC 005.254/2014-0 os atributos de solicitação do Congresso Nacional, nos termos do inciso III do art. 14 e art. 5º da Resolução-TCU 215/2008;

13.4 determinar a juntada de cópia da presente deliberação ao TC 005.254/2014-0, em respeito ao que prescreve o inc. V do art. 14 e § 3º do art. 17 da Resolução-TCU 215/2008;

13.5 encaminhar cópia da presente deliberação, bem como do Relatório e do Voto que a fundamentam, à Presidência da Comissão externa para acompanhar as investigações efetuadas pelo Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da Empresa SBM Offshore e a Petrobras;”.

3. O corpo diretivo da unidade técnica anuiu à proposta supra (peças 6/7).

É o Relatório.



VOTO

A presente solicitação deve ser conhecida, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 232, III, do RI/TCU.

2. A CEXPETRO - Comissão Externa da Câmara dos Deputados para acompanhar as investigações efetuadas pelo *Openbaar Ministerie*, em Amsterdam, Holanda, nas operações e procedimentos, no Brasil, da Empresa SBM Offshore e da Petrobras – requer informações a respeito de possíveis auditorias, neste Tribunal, que tratem dessas operações.

3. Registra a SecexEstataisRJ a existência do TC 005.254/2014-0, que trata de acompanhamento dos trabalhos de apuração, em andamento na Petrobras, bem como de eventual fiscalização por parte da Controladoria-Geral da União (CGU), referentes às notícias acerca do pagamento de propina a empregados da Estatal pela empresa holandesa SBM Off Shore, com vistas a subsidiar possível fiscalização do TCU. Esse processo encontra-se em fase de diligências, cujos resultados indicarão ou não a pertinência de realização, por este Tribunal, de auditoria na Petrobras.

4. Dessa forma, mostra-se adequado o encaminhamento proposto pela unidade técnica, que acolho.

Ante o exposto, VOTO por que seja adotado o Acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 4 de junho de 2014.

JOSE JORGE
Relator

